

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2014

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS CRIATIVAS

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO – SESCOOP/SP, Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – São Paulo – SP - CEP 01327-002, torna público que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PROJETOS CULTURAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS e OFICINAS CRIATIVAS**, na forma estabelecida neste Edital, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

- a) O processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela área de **Promoção social, Núcleo de Projetos Culturais** do SESCOOP/SP.
- b) O SESCOOP/SP não se obriga a firmar contratações advindas do Credenciamento.
- c) A vigência do Edital de Credenciamento é **permanente**, podendo ser realizadas as inscrições das pessoas jurídicas durante esse período, **observado os prazos dos Programas e Projetos**, que serão divulgados, por meio de Comunicado a ser publicado no site do SESCOOP/SP.
- d) Fica assegurado ao SESCOOP/SP o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos credenciados ou reclamação deles.

**1. OBJETO**

**1.1.** Este Edital tem como objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas**, interessadas na Prestação de Serviços Artísticos e Culturais, **os quais integrarão o Cadastro de Prestadores de Serviços em Projetos Culturais, Intervenções Artísticas e Oficinas Criativas e poderão ser chamados a prestarem seus serviços de acordo com a demanda dos Projetos e Programas do SESCOOP/SP.**

**2. PROJETOS CULTURAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS e OFICINAS CRIATIVAS**

**2.1.** O credenciamento é aberto a projetos culturais, intervenções artísticas e oficinas criativas descritos a seguir:

- A) Projetos Culturais:** são propostas e descrições de espetáculos artísticos (de acordo com os critérios e pré-requisitos contidos neste edital) nas áreas de teatro, circo, música, dança e híbridos não inéditos. Para projetos produzidos a partir da temática do cooperativismo, serão recebidos os inéditos e não inéditos. Todos os projetos visam atender aos Programas e Projetos do SESCOOP/SP, a saber: **Programa Mosaico Teatral, Projetos Mosaico na Estrada, Coopera São Paulo! Espetáculos Teatrais sobre cooperativismo e Mosaico Jovem** conforme **Quadro de Síntese dos Programas e Projetos, ANEXO I.** Os espetáculos devem ter no mínimo 50 min. de duração.
- B) Intervenções Artísticas:** Contam com artistas em performances, tais como, mestres de cerimônias não convencionais, palhaços, mágica cômica, malabarismo, sombras, pernas de pau, monociclistas e demais atrações circenses, esquetes teatrais temáticas e pequenas

apresentações musicais, escultura com bexigas e balões, maquiagem infantil, caricaturas, jogos cooperativos, dentre outras modalidades artísticas, culturais e do entretenimento. Essas propostas, preferencialmente, devem conter a **temática do cooperativismo, cooperativa e/ou cooperação**. **Visa atender a proposta da ação de Intervenção Artística conforme Quadro de Síntese dos Programas e Projetos, ANEXO I.**

- C) **Oficinas Criativas:** Propostas de arte educação de diversas áreas artísticas e culturais (teatro, fotografia, moda, música, dança, circo, artes plásticas, designer, cinema, literatura, entre outras linguagens culturais) para público não especializado, com objetivo de desenvolver talentos e promover integração, lazer e entretenimento. As oficinas deverão apresentar duração mínima de 3h e serão ofertadas para o mínimo de 20 participantes (faixa etária descrita pelo proponente). **Visa atender a proposta da ação de Oficinas Criativas conforme Quadro de Síntese dos Programas e Projetos, ANEXO I.**

**2.2.** Os serviços descritos acima poderão atender outras demandas institucionais não previstas neste edital.

**2.3.** A classificação etária dos espetáculos varia entre adulto, infantil, infanto-juvenil e livre.

**2.4.** Os espetáculos não devem conter cenas de nudez ou palavras de baixo calão, bem como conteúdos ofensivos às minorias políticas, sociais e gênero.

### **3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Poderá participar deste Credenciamento qualquer pessoa jurídica que tenha especificado, expressamente, em seu objeto social, quer seja no estatuto ou no contrato social, atividade compatível com rol de serviços elencados no item 12 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

**Não poderão participar:**

- a) Empregados, dirigentes ou Conselheiros do **SESCOOP/SP**;
- b) Empresas em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Cooperativas que estiverem em situação irregular junto à entidade estadual ou na **OCB**, nos termos do artigo 107 da Lei 5.764/71.

### **4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O processo de credenciamento será realizado de acordo com as seguintes etapas:

- 1) **1ª ETAPA: INSCRIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PROJETOS CULTURAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS e OFICINAS CRIATIVAS.**
  - DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (ENVELOPE 01); e
  - DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS CRIATIVAS (ENVELOPE(S) 02).
- 2) **2ª ETAPA: ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

## 5. 1ª ETAPA - INSCRIÇÕES

**5.1. As INSCRIÇÕES das Pessoas Jurídicas serão realizadas mediante o envio dos documentos elencados nos itens 5.4 e 5.5 deste edital**, os quais deverão ser enviados em envelopes lacrados, mediante protocolo na recepção da entidade, ou por via postal, no endereço Rua Treze de Maio, 1376, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01327-002, constando na parte frontal as seguintes informações:

**SESCOOP/SP**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2014 – PROJETOS CULTURAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS CRIATIVAS**

**ENVELOPE nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA**

**Razão social:**

**SESCOOP/SP**

**CRENCIAMENTO Nº 001/2014 – PROJETOS CULTURAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OFICINAS CRIATIVAS**

**ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS e OFICINAS CRIATIVAS**

**Razão social:**

**5.2.** Antes de efetuar a inscrição, deverão ser conhecidas todas as regras deste edital e os requisitos exigidos para o credenciamento.

**5.3.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da Pessoa Jurídica, dispondo o **SESCOOP/SP** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

### **5.4. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:**

- 1)** Ficha de inscrição preenchida - ANEXO II;
- 2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 3)** Ata de Assembleia Geral de Eleição do Conselho de Administração, em se tratando de sociedades por ações, cooperativa, associação, organização ou fundação;
- 4)** No caso de Cooperativa, apresentar Registro de regularidade na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual (OCE), conforme previsto no art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;
- 5)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, **contendo o código e/ou descrição do serviço compatível com a lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;**
- 7)** Certidão negativa de débitos Estadual e Municipal;

- 8) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 9) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguro Social INSS, (mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 10) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 11) Declaração da Pessoa Jurídica de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**ANEXO V do Edital**);

**OBSERVAÇÕES:**

- a) **Os documentos da Pessoa Jurídica poderão ser apresentados em cópia simples**, legível, sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- b) Ficam dispensadas da apresentação dos documentos listados nos **itens de 2) a 6) e 11)**, a Pessoa Jurídica que foi **CREENCIADA** durante a vigência dos **Editais de Credenciamento anteriores à este**, salvo nos casos em que tenha ocorrido alguma alteração documental, quando então, a Pessoa Jurídica, deverá enviar ao **SESCOOP/SP** os novos documentos para fins de atualização cadastral.
- c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.
- d) Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de entrega ou postagem do envelope. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **SESCOOP/SP** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de entrega ou postagem do envelope.
- e) O **SESCOOP/SP** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**5.5. ENVELOPE(s) 02 – DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS e OFICINAS CRIATIVAS:**

**5.5.1. DOCUMENTAÇÃO DOS PROJETOS CULTURAIS e INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS:**

- 1) Ficha de inscrição preenchida – ANEXO III;
- 2) Ficha técnica do elenco;
- 3) Ficha de necessidades técnicas (com mapa de palco e luz, rider de luz e som e indicações em caso de necessidades especiais);
- 4) Fotografias do espetáculo/show/ação cultural em arquivo digital com alta resolução (mínimo de 300 dpi) para ser utilizado em material de divulgação;

- 5) Sinopse do espetáculo/show (Projetos Culturais) / Descrição das ações (Intervenções Artísticas);
- 6) Histórico da companhia/músico e/ou banda;
- 7) Matérias (Clipping com críticas) e/ou anúncios e/ou reportagens/serviço/notas;
- 8) 04 DVDs, sendo 02 cópias integral do espetáculo teatral, circo e dança e 02 cópias com material editado de até 7 minutos do espetáculo (melhores cenas). Para Intervenções Artísticas necessário 02 DVDs com as melhores cenas. Para projetos na área de música 04 CDs, sendo 02 cópias do CD integral e 02 cópias com pelo menos 03 canções no formato mp3 e links para o myspace, facebook e youtube, caso houver material disponibilizado na internet;
- 9) Documentos comprobatórios (DRT, OMB ou equivalente) do elenco, constante na Ficha técnica do elenco;
- 10) Documento que comprove o vínculo do(s) artista(s) com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperado ou cópia do contrato social ou cópia do contrato de prestação de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).
- 11) Documento assinado por todos do elenco autorizando a utilização de sua imagem e voz, pelo SESCOOP/SP, para uso nas diversas mídias (site, material gráfico e de divulgação do espetáculo nas cidades participantes, redes sociais, jornais, revistas, TVs, rádio e outros tipos de mídia impressa ou eletrônica) e para autorização de ilustração das fotos do espetáculo, exclusivamente para divulgar o Programa Mosaico Teatral e seus subprojetos (Mosaico na Estrada, Intervenções Artísticas, Coopera São Paulo! Espetáculos Teatrais sobre o cooperativismo e Mosaico Jovem), com seus espetáculos credenciados através deste edital público, conforme **ANEXO IV**.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os documentos e informações constantes do **ENVELOPE 02** deverão ser enviados **digitalizados no formato de arquivo PDF, gravados em 01(um) CD-R**;
- b) Os documentos listados nos **subitens 1) e 11)**, **além de digitalizados**, deverão ser enviados **impressos**;
- c) Espetáculos de linguagem cênica (teatro, circo, música, dança) inéditos, produzidos a partir da temática do cooperativismo e as Intervenções Artísticas customizadas ou inéditas estão isentos da apresentação dos documentos listados nos **subitens 7) e 8) do item 5.5**;
- d) Não poderão ser alterados os profissionais da Ficha Técnica do elenco, sob pena de **descredenciamento**, salvo com justificativa aprovada pelo Núcleo de Projetos Culturais do Depto de Promoção Social do SESCOOP/SP e envio de *DRT, COMPROVANTE de VÍNCULO com a PJ e AUTORIZAÇÃO de IMAGEM e VOZ* dos não inscritos, com antecedência de 15 (quinze) dias antes do evento. É necessária também a entrega de fotos com o novo integrante para utilização na divulgação.

#### **5.5.2. DOCUMENTAÇÃO DAS OFICINAS CRIATIVAS:**

- 1) Ficha de inscrição preenchida – ANEXO III

- 2) Proposta da Oficina (objetivo, justificativa, metodologia, número de participantes, mínimo de 20, faixa etária e duração mínima de 3h);
- 3) Currículo do(s) oficinairo(s). O oficinairo deverá possuir experiência compatível com a Oficina proposta. O SESCOOP/SP se reserva do direito de solicitar as comprovações das informações dispostas no currículo;
- 4) Documento que comprove o vínculo do(s) oficinairo(s) com a Pessoa Jurídica (ficha de associação/cooperado ou cópia do contrato social ou cópia do contrato de prestação de serviço ou Declaração de trabalho assinado por ambas as partes ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS).
- 5) Documento assinado pelo(s) oficinairo(s) autorizando a utilização de sua imagem e voz, pelo SESCOOP/SP, para uso nas diversas mídias (site, material gráfico e de divulgação da Oficina nas cidades participantes, redes sociais, jornais, revistas, TVs, rádio e outros tipos de mídia impressa ou eletrônica) e, caso haja necessidade, para autorização de ilustração das fotos da Oficina para divulgação institucional desta ação, conforme **ANEXO IV**;

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os documentos e informações constantes do **ENVELOPE 02** deverão ser enviados **digitalizados no formato de arquivo PDF, gravados em 01(um) CD-R**;
- b) A Ficha de inscrição, **subitem 1), além de digitalizado, deverá ser enviada impressa**;

**6. 2ª ETAPA – ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO.**

**6.1.** A 2ª etapa do processo de credenciamento consiste na análise documental (**regularidade jurídica e fiscal**) da pessoa jurídica e avaliação da **documentação dos Projetos culturais, Intervenções artísticas e Oficinas criativas**.

**6.2.** **Analisados os documentos do ENVELOPE 01 e 02, se constatada alguma irregularidade, o SESCOOP/SP notificará a pessoa jurídica, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização e posterior reavaliação. Caso contrário não haverá análise e resultado dos mesmos.**

**6.3.** A documentação constante do **ENVELOPE 02** será analisada pela **Comissão de Avaliação Técnica** que emitirá parecer, em que constará **CRENCIADO** ou **NÃO CRENCIADO** com base nos seguintes **critérios**:

- a) **Condições técnicas** (descrição das necessidades operacionais); **viabilidade operacional e capacidade de adaptação a diferentes locais de apresentação** (flexibilidade de mudança de rider mantendo qualidade do espetáculo/show) e **recursos técnicos próprios** (iluminação, sonoplastia);
- b) Quanto à apresentação dos projetos escritos: **apresentação do material e clareza das informações**.
- c) **Criatividade, originalidade, qualidade artística e coerência entre a proposta apresentada e a realização cênica**.
- d) **Matérias referentes ao espetáculo/show** para verificar estreia e abrangência das apresentações.

- e) **Metodologia vinculada à proposta apresentada** (descrição objetiva da proposta e materiais; relação entre o conteúdo teórico e a proposta prática da oficina; tempo adequado para atingir objetivos propostos) e **currículo do (a) oficinairo (a)** (tempo de atuação relacionado à prática da oficina; cursos na área). Este **critério somente será utilizado para oficinas criativas**.

## **7. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO**

**7.1. O resultado do processo de credenciamento ou qualquer alteração serão divulgados por meio de Comunicado publicado no site do SESCOOP/SP.**

**7.2.** Após a divulgação do resultado do credenciamento, a Pessoa Jurídica terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos. Todos os recursos serão dirigidos à Comissão de Avaliação Técnica.

**7.3.** As Pessoas jurídicas credenciadas serão destinadas ao Cadastro de Prestadores de Serviços do **SESCOOP/SP**, sendo utilizados conforme demanda institucional.

## **8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**8.1.** Concluído o processo de credenciamento, **quando houver demanda**, o **SESCOOP/SP** convocará a Pessoa Jurídica credenciada, para formalização da Prestação de Serviços, por meio de **OES - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO (ANEXO VII)**.

**8.2.** As Pessoas jurídicas credenciadas estão sujeitas ao cumprimento das obrigações constantes do **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANEXO VI** deste Edital, sob pena da não contratação para a prestação de serviços.

**8.3.** Quando houver demanda, será encaminhado ao prestador de serviços um convite via e-mail a fim de formalizar o aceite ou a recusa para a prestação de serviço com datas e horários definidos, devendo o mesmo ser respondido em até 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio do convite.

**8.4.** No caso de aceite será encaminhada a **OES** via e-mail, devendo ser impressa em 02 (duas) vias, assinadas e devolvidas ao **SESCOOP/SP** no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de recebimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital e todos seus Anexos.

**8.5.** Após o aceite da prestação de serviços, nos termos do item acima, fica vedado à pessoa jurídica desistir do serviço para o qual foi especificamente contratada, salvo em caso fortuito ou força maior.

**8.6.** No caso de recusa, esta deverá ser devidamente justificada ao **SESCOOP/SP**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao envio do convite, sob pena de descredenciamento da Pessoa Jurídica.

**8.7.** Na ocasião da formalização do instrumento jurídico, por meio da **OES** e no pagamento, a Pessoa jurídica está obrigada a manter atualizada junto ao **SESCOOP/SP** a documentação de regularidade fiscal (**CND-INSS, CRF-FGTS, CND Conjunta da União, CND Estadual e Municipal**), sob pena de não receber pelo serviço prestado, enquanto perdurarem a pendência. A constatação da regularidade fiscal será feita pelo **SESCOOP/SP** por meio eletrônico, sujeita a confirmação com a pessoa jurídica contratada, em caso de dúvidas.



## 9. PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada na assinatura da **OES** dentro do prazo, fixado no subitem “8.4” do Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 2% (dois por cento) do valor total da OES, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/SP** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.2.** A prática de atos ilícitos em quaisquer das fases do procedimento de credenciamento, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESCOOP/SP** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 9.3.** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a Pessoa jurídica será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.4.** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5.** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A critério do **SESCOOP/SP** o Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, mediante justificativa.
- 10.2.** A simples participação no presente Credenciamento evidencia ter a Pessoa Jurídica que se candidatou ao processo, examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- 10.3.** É facultada à Comissão de Avaliação Técnica e a autoridade superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 10.4.** Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS poderão ser encaminhados por escrito à Comissão de Avaliação Técnica, na Rua 13 de Maio, 1376, 8º andar - Bela Vista - São Paulo/SP, ou pelos endereços eletrônicos [ligia.garcia@sescoopsp.coop.br](mailto:ligia.garcia@sescoopsp.coop.br) e/ou [ana.silveira@sescoopsp.coop.br](mailto:ana.silveira@sescoopsp.coop.br)
- 10.5.** Os recursos e demais manifestações, DEVERÃO ser formulados por escrito e protocolizados, tempestivamente, na recepção da Sede do **SESCOOP/SP**, no endereço acima.
- 10.6.** Os casos omissos deste Credenciamento serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Técnica, criada por meio de portaria, composta por colaboradores do **Núcleo de Projetos Culturais e Monitoramento do SESCOOP/SP**.
- 10.7.** A Pessoa Jurídica Credenciada se obriga a manter, durante toda a contratação, as condições que ensejaram a sua condição, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.8.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral da pessoa jurídica que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital, Anexos e no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviço.
- 10.9.** O SESCOOP/SP poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as regras deste credenciamento e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente necessariamente novo processo de credenciamento.



---

**10.10. Revogam-se às disposições em contrário, em especial ao Edital 001/2013, exceto quanto aos itens referentes à Categoria Didático Empresarial, até que outro Edital o substitua.**

**10.11. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:**

**ANEXO I – QUADRO DE SÍNTESE DOS PROGRAMAS E PROJETOS**

**ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PJ**

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PROJETOS CULTURAIS / INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS / OFICINAS**

**ANEXO IV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**ANEXO VI – REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**ANEXO VII – MINUTA DA OES - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

---

**Flavio Bersani**  
**Presidente da CPL**

**ANEXO I DO EDITAL****QUADRO SÍNTESE DOS PROGRAMAS E PROJETOS SESCOOP/SP****PROGRAMA: MOSAICO TEATRAL**

É uma realização do SESCOOP/SP, em parceria com cooperativas paulistas. É um Programa baseado nos princípios cooperativistas da intercooperação, preocupação com a comunidade, educação, formação e informação, promovendo atividades e ações que possibilitam a atuação coletiva e a transformação sociocultural dos membros das cooperativas e das comunidades as quais estão inseridos. O Programa acontece em diversas cidades no Estado de São Paulo. Em cada cidade são formadas Equipes Locais de Promotores de Cultura do Cooperativismo, buscando parcerias e trabalhando na produção executiva de um evento sociocultural que congregue cooperativas, comunidade, iniciativa privada, instituições beneficentes e mídia local.

**PROJETO MOSAICO NA ESTRADA**

Está inserido no **Programa Mosaico Teatral**. O objetivo deste projeto é **ampliar o atendimento às cooperativas e divulgar o Mosaico Teatral**, principalmente em cidades onde o programa não atua. Além de ampliar o atendimento as cooperativas, principalmente em cidades que só tem **uma cooperativa**, demonstrou-se um grande **articulador das ações de Promoção Social**, oferecendo espetáculos de qualidade em abertura ou fechamento de **eventos institucionais das cooperativas e do SESCOOP/SP**.

Podem se apresentar em locais alternativos e com pouca ou nenhuma estrutura técnica de som e luz (pátios de escola, salão paroquial, salão de festas, auditórios, etc).

Esta ação visa à possibilidade de aproximação com as cooperativas das cidades e parcerias com o poder público local para realização das apresentações, abrindo canal com a cidade para apresentação do que é e como funciona o Programa Mosaico Teatral.

**PROJETO COOPERA SÃO PAULO! ESPETÁCULOS TEATRAIS SOBRE O COOPERATIVISMO**

São propostas de espetáculos institucionais que abordam de forma lúdica e bem humorada o universo cooperativista (cooperativismo, cooperativas e cooperação). Os espetáculos são escolhidos conforme esta avaliação e disponibilidade de agenda dos grupos, e estão estruturados para se apresentarem em espaços adaptados e com poucas necessidades técnicas. Podem se apresentar em datas pré-agendadas em teatros, escolas, auditórios das cooperativas, clubes, praças públicas e salões de festa e ainda podem participar de eventos institucionais das cooperativas e do SESCOOP/SP.

Esta ação visa possibilitar a aproximação com as cooperativas das cidades e parcerias com o poder público local para realização das apresentações, abrindo canal com a cidade para apresentação do que é e como funciona o cooperativismo, as cooperativas e a cooperação.

### MOSAICO JOVEM

Pretende reunir público escolar em uma ação de disseminação da cultura da cooperação. O projeto promove apresentações teatrais que tenham a cooperação e/ou o cooperativismo como tema e/ ou apresentações artísticas. As ações tem como público alvo escolas cooperativas e instituições públicas e particulares de ensino, em parceria com cooperativas locais e poder público.

### INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS

Pensando sempre em ampliar o atendimento as cooperativas, esta ação foi criada para proporcionar **maior proximidade das cooperativas com o SESCOOP/SP em seus eventos institucionais e comemorativos**. Trata-se de oferecer **momentos lúdicos e pedagógicos que darão suporte a uma estrutura de eventos institucionais das cooperativas e do SESCOOP/SP, que contam com programação extensa, auxiliando e compondo no entendimento do tema proposto – cooperativismo, cooperativas e cooperação, com acompanhamento e organização do público para os locais de interesse do SESCOOP SP e das cooperativas solicitantes em feiras, exposições, eventos institucionais e comemorativos**. A diversidade e qualidade das apresentações atraem um público heterogêneo, com predominância de crianças, jovens e da melhor idade, que em sua maioria estará vendo performances artísticas pela primeira vez.

### OFICINAS CRIATIVAS

Com objetivo de desenvolver talentos e promover integração, lazer e entretenimento a funcionários, colaboradores, cooperados e comunidade, as Oficinas Criativas referem-se a propostas de arte educação de diversas áreas artísticas e culturais (teatro, fotografia, moda, música, dança, circo, artes plásticas, designer, cinema, literatura, entre outras linguagens culturais) para este público não especializado. Elas deverão apresentar duração mínima de 3h e serão ofertadas para o mínimo de 20 participantes (faixa etária descrita pelo proponente).

**ANEXO II DO EDITAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PJ**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Optante Simples: ( ) Sim ( ) Não	
Insc. Municipal:	Insc. Estadual:	
Descrição do objeto social:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		
Tel: (...)	Fax: (...)	Celular: (...)
Banco:	Agência:	C. Corrente:
Representante legal:		
CPF/MF:	RG:	Órgão Expedidor:
A Pessoa Jurídica já foi Credenciada e Habilitada anteriormente pelo SESCOOP/SP? ( ) SIM ( ) NÃO		
Houve alguma alteração da documentação constante nos subitens de 2. a 10. do item 5.4. do Edital? ( ) SIM ( ) NÃO		
Caso <b>"SIM"</b> a empresa deverá anexar o documento a esta ficha.		

São Paulo,

***Declaro que estou ciente das obrigações constantes do Edital 001/2014.***

---

Representante legal (Pessoa Jurídica)

**ANEXO III DO EDITAL**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PROJETOS CULTURAIS/INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS/OFICINAS CRIATIVAS**

<b>PESSOA JURÍDICA:</b>
<b>NOME DA CIA/GRUPO/OFICINEIRO (A):</b>
<b>LINGUAGEM ARTÍSTICA:</b> <b>NOME DO ESPETÁCULO/ INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS /OFICINA:</b>
<b><u>TIPO DE ATIVIDADE</u></b> <input type="checkbox"/> PROJETO CULTURAL <input type="checkbox"/> INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS <input type="checkbox"/> OFICINAS CRIATIVAS
<b>FICHA TÉCNICA (elenco, direção, técnicos e produção):</b>
<b>SINOPSE:</b>
<b>TEXTO/ ADAPTAÇÃO (se houver):</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO :</b>
<b>GÊNERO:</b>
<b>DURAÇÃO:</b>

**NECESSIDADES TÉCNICAS:**

**Som:**

**Luz:**

**Espaço (descrever espaços compatíveis ao espetáculo, por ex. palco italiano, concha acústica, teatro de arena, espaços adaptados, praça, auditório, outros):**

**Outros:**

**AGENDA DO ESPETÁCULO**

**(quando em cartaz ou com apresentações agendadas):**

**CONTATO**

**Responsável:**

**Telefones:**

**E-mails:**

**Endereço:**

**Site/ Blog:**

**Observações:**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE IMAGEM E VOZ**

**O(s) integrante(s) do(a) elenco/oficina listado(s) abaixo, vinculado(s) à pessoa jurídica.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua ....., nº.... – Bairro ....., CEP: ....., São Paulo – SP, neste ato, representada pelo(a) **SR(a)**. ....., RG ....., SSP/... e CPF/MF ....., declara(m) para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei que, **AUTORIZA(M)**, especialmente e irrestritamente ao **SESCOOP/SP**, o uso dos materiais (vídeos, fotos e informações) do espetáculo artístico/oficina, assim como a produção de ilustrações baseadas nesses materiais, da qual detém os direitos autorais, para fins, exclusivamente, de divulgação em ambiente não restrito, autorizando a utilização de sua imagem e voz, pelo SESCOOP/SP, para uso nas diversas mídias (site, material gráfico e de divulgação do espetáculo nas cidades participantes, redes sociais, jornais, revistas, TVs, rádio e outros tipos de mídia impressa ou eletrônica) para exclusivamente divulgar as ações institucionais, a título gratuito, por prazo indeterminado.

Nome	CPF/MF	Assinatura

Sobre o presente termo não incide a quaisquer das **PARTES**, ônus, custos, repasses financeiros a qualquer título, bem como não implica em cessão e/ou transferência dos direitos autorais.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

RG:

CPF/MF



---

**ANEXO V DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa),  
CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
declara, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo,

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

ANEXO VI DO EDITAL 001/2014

REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Medida Provisória nº 1.715 de 03 de setembro de 1.998, Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.017 de 06 de abril de 1.999, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, com sede na Rua Treze de Maio, 1376 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP: 01327-002, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **EDIVALDO DEL GRANDE**, RG Nº **8.085.109 SSP/SP**, CPF/MF 960.912.908-00 e por seu Superintendente de Marketing e Promoção Social, Sr. **NELSON LUIZ CLARO DA SILVA**, RG. 21.132.287-8/SSP-SP e CPF/MF n. 132.587.048-05, denominado simplesmente **SESCOOP/SP**, regulamenta as obrigações contratuais para a prestação de serviços pelas empresas credenciadas neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2014, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições abaixo, Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP - Resolução nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U., Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012.

Este regulamento substitui a formalização de instrumento de contrato com as empresas credenciadas, ficando estabelecido que a contratação para a prestação dos serviços será formalizada por meio de **OES - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** definida no ANEXO VII, e conforme descrito na Cláusula Quarta. **Com a inscrição e respectiva habilitação no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014, as pessoas jurídicas e seus profissionais declaram expressamente conhecer todas as regras de referido edital, e obrigações contidas neste REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, não podendo alegar desconhecimento quando da realização dos serviços contratados, e se comprometem a cumprir as obrigações também contidas na ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES).**

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O presente Regulamento tem por objeto, o estabelecimento de regras e obrigações para a prestação de serviços das pessoas jurídicas devidamente credenciadas, para atender as necessidades dos Programas e Projetos do **SESCOOP/SP**, de acordo com o **Anexo I do Edital – Quadro Síntese dos Programas e Projetos**, sendo que os quantitativos estimados e os itens a serem futuramente contratados, constarão da **OES, quando houver demanda**.

**1.2.** A existência do credenciamento e habilitação das pessoas jurídicas na forma do **EDITAL**, não obriga o **SESCOOP/SP** a firmar contratações, na totalidade dos programas descritos em referido edital, ficando reservado ao **SESCOOP/SP**, o direito de cancelar, a qualquer momento, a prestação dos serviços, sem que isto possa gerar indenização para as credenciadas.

**1.3.** Este credenciamento apenas habilita as pessoas jurídicas por categoria de espetáculo, intervenção artística e oficina, **não existindo nenhuma classificação e obrigação de convocação por lista**, ficando a critério do público beneficiário dos recursos (cooperativas, cooperados e funcionários

de cooperativas) e do SESCOOP/SP a escolha da pessoa jurídica dentro da especialidade a que está habilitada.

## **2. DA AUTORIZAÇÃO.**

**2.1.** Todas as contratações de pessoas jurídicas credenciadas, feita por meio da emissão da **OES** são dispensadas de certame licitatório prévio de acordo com o disposto no inciso XII do artigo 9º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP (Res. nº 850/2012).

## **3. DA VIGÊNCIA.**

**3.1.** A vigência do **EDITAL** é por prazo indeterminado.

**3.2.** A **OES quando** emitida, deverá informar o prazo de sua vigência e, quando for o caso, o prazo para a execução dos serviços.

**3.3.** A **OES** deverá, obrigatoriamente, destacar, além das obrigações constantes neste Regulamento, para cada prestação de serviços, as obrigações específicas da pessoa jurídica contratada, do **SESCOOP/SP** e da cooperativa parceira, quando for o caso.

## **4. DA CONTRATAÇÃO.**

**4.1.** Todas as contratações serão firmadas conforme a necessidade e demandas do **SESCOOP/SP**, observadas as condições estabelecidas no **EDITAL**, neste Regulamento e o que dispõe o art. 25 da Resolução nº. 850/2012.

**4.2.** Quando houver a demanda, será encaminhado ao prestador de serviços um convite “*via e-mail*” a fim de formalizar o aceite ou recusa da formalização da solicitação de prestação de serviço.

**4.3.** No caso de recusa, está deverá ser devidamente justificada ao **SESCOOP/SP**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, posteriores ao envio do convite, sob pena de descredenciamento da Pessoa Jurídica.

**4.4.** No caso de aceite será encaminhada a **OES “via e-mail”** formalizando a solicitação, a qual as pessoas jurídicas deverão imprimir assinar e enviar ao **SESCOOP/SP** em 02 (duas) vias no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento.

**4.4.** É de total responsabilidade da Pessoa Jurídica e das Cias/Grupos Artísticos e Oficinas manterem todos os dados cadastrais, atualizados junto à área de Suprimentos e Infraestrutura.

**4.5.** O envelope para remessa da **OES** deverá estar devidamente identificado, conforme modelo abaixo:

**AO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2014**

**ENVELOPE – OES Nº “XX”**

**RAZÃO SOCIAL:**

**4.6.** Ficam obrigadas as pessoas jurídicas credenciadas, a **darem conhecimento dos termos do EDITAL e deste Regulamento às suas Cias/Grupos/Oficinas**, para que ao serem convocadas, estas estejam prontas a atender aos serviços solicitados, sob pena de descredenciamento pela não prestação dos serviços.

**4.7.** Caso não seja enviada a **OES** no prazo estipulado, a pessoa jurídica estará automaticamente descredenciada na categoria para qual foi convocada, sendo convocada outra pessoa jurídica credenciada, escolhida, conjuntamente, pela cooperativa parceira e o **SESCOOP/SP**.

**4.8.** Após o aceite da **OES**, nos termos do item acima, fica vedado à pessoa jurídica desistir da prestação dos serviços, para a qual se comprometeu, salvo em caso fortuito ou forma maior, conforme descrito no item 09 deste Regulamento.

**4.9.** A pessoa jurídica será responsável por indicar e comunicar a sua Cia/Grupo Teatral credenciado, quando do “aceite” da **OES** na data aprazada no subitem 4.4., seguindo os critérios estabelecidos no **EDITAL** e neste Regulamento.

**4.10. No momento da contratação do espetáculo teatral, musical e dança, a pessoa jurídica deverá entregar ao SESCOOP/SP até 10 dias antes do evento, cópia do comprovante de liberação do espetáculo teatral, musical e dança, junto às entidades de direitos autorais (ECAD, SBAT, ABRAMUS ou qualquer outra entidade representativa de direitos autorais) ou carta assinada pelo próprio autor autorizando a utilização da obra pelo proponente.**

**4.11. Na ocasião da formalização do instrumento jurídico, através da retirada da OES e no respectivo pagamento de seus honorários, as pessoas jurídicas estão obrigadas a manterem as respectivas Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS e FGTS e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e, Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual, dentro de seu prazo de validade, sob pena de suspensão dos pagamentos, até a efetiva regularização.**

**4.12.** A constatação da regularidade fiscal será feita pelo **SESCOOP/SP** por meio eletrônico, sujeita a confirmação com a pessoa jurídica contratada, em caso de dúvidas.

**4.13.** As pessoas jurídicas obrigam-se a prestarem os serviços objeto do credenciamento, de acordo com o estabelecido no **EDITAL**, neste Regulamento e na **OES**, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

## **5. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**5.1.** Pela execução efetiva dos serviços contratados, o **SESCOOP/SP** pagará diretamente às pessoas jurídicas credenciadas, até o valor **máximo**, conforme estipulado pela Resolução 029/2014 ou qualquer outra que substitua, correspondentes ao cachê, na forma descrita no quadro abaixo:

**A. Espetáculos artísticos de linguagem cênica (teatro, circo, música, dança) produzidos a partir da temática do cooperativismo (inéditos e não inéditos);**

**B. Espetáculos artísticos de linguagem de teatro, circo, música, dança e híbridos (não inéditos) e Intervenções Artísticas.**

- a) Até 150 km = até R\$ 5.000,00;**
- b) Entre 151 km e 300 km = até R\$ 5.500,00;**
- c) Entre 301 km e 450 km = até R\$ 6.000,00;**
- d) Entre 451 a 550 km = até R\$ 6.500,00;**
- e) A partir de 551 Km = até R\$ 7.000,00**

Nos valores acima estão inclusos:

**SBAT, ECAD, cachê da equipe artística, técnica e de produção do espetáculo, hospedagens, alimentação, transporte ida e volta de toda equipe, despesas extras de produção, microfones, transporte de cenários, equipamentos/figurinos, adereços e objetos de cena ida e volta, operação de som/luz e projeção quando for o caso, montadores e carregadores, impostos e taxas. Os valores serão pagos conforme a distância entre a cidade onde está localizada a Sede da Pessoa jurídica e a cidade onde será realizado o espetáculo/ação. A distancia será calculada por meio da ferramenta *Google maps*.**

**\* Os valores são válidos para todo o Estado de São Paulo.**

### **C. Oficinas Criativas**

- a) Até 150 km = até R\$ 200,00 a hora**
- b) Entre 151 km e 300 km = até R\$ 250,00 a hora**
- c) Entre 301 km e 400 km = até R\$ 300,00 a hora**
- d) Entre 401 km e 500 km = até 350,00 a hora**
- e) A partir de 501 km = até 400,00 a hora**

Nos valores acima estão inclusos:

**Transporte do(s) oficineiro(s), ida e volta de translados internos, material didático e de apoio, cessão e transporte de materiais, hospedagem, alimentação e impostos e taxas. Os valores serão pagos conforme a distância entre a cidade onde está localizada a Sede da Pessoa jurídica e a cidade onde será realizado o espetáculo/ação. A distancia será calculada por meio da ferramenta *Google maps*.**

**\* Os valores são válidos para todo o Estado de São Paulo.**

**5.2.** Os valores referentes ao cachê, descritos acima, serão passíveis de negociação para menor, considerando alguns fatores como número de apresentações na mesma cidade ou região, ficha técnica, premiações, produção entre outros.

**5.3.** Para cada contratação efetivada será descrito o valor total de desembolso pelo **SESCOOP/SP** à pessoa jurídica credenciada, conforme cronograma físico-financeiro, a ser descrito na **OES** para cada prestação de serviços a ser realizada.

**5.4.** O (s) pagamento será (ao) efetuado (s) de acordo com o (s) serviço (s) constante (s) na **OES**, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e devidamente atestados pelo Gestor, quanto ao cumprimento de todas as exigências contratuais.

**5.5.** O (s) pagamento (s) referido (s) no item anterior será (ao) procedido (s) através de depósito bancário em conta de titularidade da **CONTRATADA**, dar-se-ão mediante a apresentação ao **SESCOOP/SP** dos seguintes documentos:

- a)** Documento fiscal (nota fiscal/fatura);

- b) Comprovação de regularidade fiscal: a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF); e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal;
- c) Cópia simples da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia e Informações a Previdência Social – Código de Recolhimento 150, conforme especificado na Instrução Normativa RFB nº 971, comprovando os recolhimentos devidos pelos serviços prestados por seus empregados e/ou prestadores de serviço utilizados na execução do objeto deste instrumento, referente ao mês anterior ao da prestação de serviço faturada, exceto para a pessoa jurídica que estiver dispensada da retenção, conforme previsto no Art. 120 da IN/RF 971.
- d) Outros documentos que forem solicitados pelo **SESCOOP/SP**.

**5.6.** A não observância do exposto, anteriormente (item “5.5”), reservará ao **SESCOOP/SP** o direito de suspender, automaticamente, os pagamentos, os quais serão regularizados após a entrega das documentações exigidas, não estando o **SESCOOP/SP** sujeito ao pagamento de juros, correções ou indenizações em decorrência da suspensão dos pagamentos por culpa das pessoas jurídicas prestadoras de serviços.

**5.7.** Os documentos descritos no item “5.5”, recepcionados na sede do **SESCOOP/SP** no período de 01 a 15, serão pagos no dia 30 do mês e, no período de 16 a 31, serão pagos no dia 15 do mês subsequente.

**5.8.** **Os documentos fiscais faturados no mês corrente deverão ser recepcionados na sede do SESCOOP/SP até 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da suspensão dos pagamentos descrito no item “5.1” deste instrumento.**

**5.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, considerar-se-ão dias úteis somente aqueles em que houver expediente na sede do **SESCOOP/SP**.

**5.10.** Nenhum pagamento será feito às pessoas jurídicas prestadoras de serviços, enquanto perdurar qualquer pendência contratual.

**5.11.** Não cabe ao **SESCOOP/SP** qualquer responsabilidade quanto ao pagamento de valores que não estejam contemplados na **OES** bem como, a eventuais dispêndios sofridos pelas pessoas jurídicas para a consecução do objeto contratado, que não estejam inclusos ao valor do cachê, pré-fixado, neste Regulamento.

**5.12.** Por força das legislações vigentes, sobre o valor dos serviços contratados, incidirão todos os tributos de responsabilidade das respectivas partes, cabendo ao **SESCOOP/SP** quando for o caso, efetuar as devidas retenções sobre o valor bruto da Nota Fiscal, das alíquotas pertinentes à: Imposto Sobre a Renda; INSS; ISS; CSLL; COFINS e PIS.

**5.13.** O **SESCOOP/SP**, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros tributos obrigatórios, os quais venham a incidir sobre a prestação dos serviços contratados.

**5.14.** Quando da emissão da Nota Fiscal, as pessoas jurídicas deverão destacar o valor das retenções dos impostos referidos no item anterior.

## **6. DO REAJUSTAMENTO.**

**6.1.** Os valores estabelecidos no item “5.1” são fixos, de acordo com a Resolução 029/2014 do Conselho Administrativo do **SESCOOP/SP**.

**6.2.** Como o **EDITAL**, tem sua vigência por prazo indeterminado, qualquer reajuste de valor nos cachês será realizado por deliberação do Conselho Administrativo do **SESCOOP/SP**, por meio de Resolução definindo a vigência de referidos valores e a sua aplicação às futuras contratações.

## **7. DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

**7.1.** São obrigações das pessoas jurídicas credenciadas, e que forem contratadas:

**7.1.1.** Realizar o serviço especializado em conformidade com o contratado;

**7.1.2.** Comparecer na data e local contratado, para prestar os serviços, objeto do **EDITAL**, com antecedência mínima de duas horas, que seja suficiente para montar o palco e iluminação ou arrumar o local da oficina;

**7.1.3.** Apresentar o espetáculo/intervenção exatamente tal como se encontra em vídeo, não sendo permitida nenhuma modificação no elenco, na duração, em cenas, nem a inclusão ou exclusão das mesmas ao longo de todo o espetáculo;

**7.1.4.** Garantir que o grupo artístico esteja disponível após o espetáculo (no mínimo de 30 minutos e máximo de 2 horas) para atendimento ao público e cooperativas parceiras (fotos, entrevistas, etc);

**7.1.5.** Garantir que o grupo/oficineiro providencie qualquer material ou necessidade técnica específica de que o local de apresentação não disponha e que seja essencial à realização do espetáculo;

**7.1.6.** Garantir a participação no grupo artístico, somente de profissionais que tenham vínculo com a **CONTRATADA**;

**7.1.7.** Arcar com todas as despesas referentes incluindo SBAT, ECAD, ou qualquer outro órgão de direitos autorais, cachê da equipe artística, técnica e de produção do espetáculo, hospedagens, alimentação, transporte ida e volta de toda equipe, despesas extras de produção, microfones, transporte de cenários, equipamentos/figurinos, adereços e objetos de cena ida e volta, operação de som/luz e projeção quando for o caso, montadores e carregadores, impostos, taxas, material didático e de apoio no caso de oficinas culturais;

**7.1.8.** Emitir prévio comunicado, justificado e escrito sobre eventuais situações, as quais poderão comprometer o desenvolvimento regular das atividades ora contratadas, devendo solucioná-las em tempo hábil a não comprometer a prestação dos serviços;

**7.1.9.** Propiciar condições técnicas e operacionais necessárias para a realização do espetáculo, bem como de toda e qualquer contratação que se faça necessária ao desempenho de suas atividades;

**7.1.10.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;



**7.1.11.** Não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência expressa do **SESCOOP/SP**.

**7.2.** São obrigações do **SESCOOP/SP**:

**7.2.1.** Propiciar condições técnicas e operacionais para a realização dos espetáculos teatrais/shows/oficinas, disponibilizando a **CONTRATADA**, as instalações e os ambientes necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto deste instrumento;

**7.2.2.** Disponibilizar um colaborador e/ou representante das Cooperativas parceiras para acompanhar, *in loco*, as atividades a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA**, o(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) por estabelecer(em) os contatos necessários entre as partes;

**7.2.3.** Elaborar cronograma de execução, comunicando à **CONTRATADA** quanto a alterações de datas, horários e/ou locais, com antecedência mínima de 7 (sete) dias;

**7.2.4.** Disponibilizar as informações necessárias para a realização das apresentações.

**7.3.** Compete ao **GESTOR DO PROJETO DO SESCOOP/SP**:

**7.3.1.** Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do **EDITAL** na forma aqui estabelecida, de acordo com a solicitação das cooperativas parceiras, sendo assegurada apenas às pessoas jurídicas a sua habilitação no credenciamento, na forma definida na **RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS POR CATEGORIA**;

**7.3.2.** Recomendar o cancelamento da contratação e descredenciamento das pessoas jurídicas e seus profissionais na forma estabelecida no **EDITAL**;

**7.3.3.** Gerenciar a contratação na forma estabelecida no **EDITAL** e Regulamento, por meio de **OES** que servirão para a execução dos serviços a serem prestados;

**7.3.4.** Autorizar a expedição de **OES**, para a execução dos serviços, desde que os **PROJETOS** e **PROGRAMAS** estejam devidamente aprovados;

**7.3.5.** Indicar a aplicação das penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital e neste regulamento, através de pareceres em todos os atos relativos à execução dos serviços contratados;

**7.3.6.** Proporcionar às pessoas jurídicas contratadas todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega do objeto dentro das normas estabelecidas no **EDITAL**, Regulamento e **OES**, inclusive autorizar o livre acesso (em local apropriado para reunião) dos técnicos da mesma nas dependências do **SESCOOP/SP**, para assuntos relacionados à execução do contrato, **evitando que os profissionais das pessoas jurídicas transitem por áreas de trabalho interno do SESCOOP/SP, sem autorização previa do Gestor responsável**;

**7.3.7.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas no **EDITAL** neste Regulamento e na **OES**;

**7.3.8.** Acompanhar e identificar a inexecução total do compromisso, caracterizada pela não aceitação da execução dos serviços ou devolução da **OES** pelas pessoas jurídicas nos prazos

definidos nos itens 4.3 e 4.4, do **EDITAL**, visando à convocação de outra pessoa jurídica credenciada e escolhida pelo **SESCOOP/SP** e cooperativa parceira;

**7.3.9.** Fornecer atestados de capacidade técnica para as pessoas jurídicas quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais estabelecidas no **EDITAL**, neste Regulamento e na **OES**, e ter recebido avaliação favorável;

**7.3.10.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas, pelas pessoas jurídicas contratadas, suspendendo o pagamento e obrigando a Pessoa Jurídica a refazer o serviço prestado sem ônus para o **SESCOOP/SP**.

## **8. DAS PENALIDADES.**

**8.1.** O **SESCOOP/SP** poderá aplicar as pessoas jurídicas contratadas, mediante envio de notificação e assegurada à defesa prévia pelo prazo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento desta, as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência, aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa do gestor, não recomende a aplicação de outra penalidade mais grave.

**8.1.2.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado, no caso de não cumprimento, cumprimento irregular, lentidão na execução, atraso ou inadimplemento do pactuado na contratação.

**8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP/SP** por prazo não superior a 02 (dois) anos, desde que se enquadre nas letras “a” a “q” da cláusula 10ª (décima) - item 10.1, com exceção da letra “k”.

**8.1.4.** As multas impostas às pessoas jurídicas contratadas serão descontadas do pagamento ou da garantia apresentada ou, ainda, quando necessário, cobradas judicialmente. Nestes casos, serão acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 20% (vinte por cento);

**8.1.5.** As pessoas jurídicas contratadas, uma vez notificadas pelo **SESCOOP/SP**, que incorreu em multa, terão o direito de recorrer através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior (Gerência/Superintendência/Presidência), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, ainda neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

**8.1.6.** As penalidades estabelecidas neste regulamento serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial, inclusive apuração de prejuízos e perdas e danos causados ao **SESCOOP/SP**.

## **9. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR.**

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeitos de rescisão contratual unilateral, descredenciamento, suspensão, ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir expostas, quando vierem a afetar a realização dos serviços contratados no local onde estiver sendo executado:

- 9.1.1.** Greve geral;
- 9.1.2.** Calamidade pública;
- 9.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;
- 9.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- 9.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelas pessoas jurídicas contratadas perante o GESTOR DO PROJETO do **SESCOOP/SP**;

**9.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou força maior, o fato deverá ser comunicado por escrito ao GESTOR DO PROJETO do **SESCOOP/SP**, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, sob pena de descaracterizar o caso fortuito ou força maior.

## **10. DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** Constituem motivos para o **SESCOOP/SP**, descredenciar as pessoas jurídicas e/ou profissionais, independentemente, de procedimento judicial:

- a)** Não cumprimento ou violação (no todo ou em parte) de normas, cláusulas e obrigações contratuais, horários, carga-horária ou prazos constantes no **EDITAL**, neste Regulamento e na **OES**;
- b)** Lentidão no cumprimento do objeto da **OES**, levando o **SESCOOP/SP** a presumir sua não conclusão nos prazos estipulados;
- c)** Não comparecimento ou atraso injustificado ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a plena execução do objeto contratado, no horário estabelecido na **OES**;
- d)** Paralisação da execução do objeto contratado, ou afastar-se temporariamente da prestação dos serviços, sem razão fundamentada e prévia comunicação ao **SESCOOP/SP**;
- e)** Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, parceria ou associação da pessoa jurídica com outrem, substituição de outro profissional credenciado ou não para executar os serviços pelo qual foi contratado, sem autorização prévia do **SESCOOP/SP**; ou ainda, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo **SESCOOP/SP**;
- f)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar a sua execução (Gestor do Projeto/Cooperativa), assim como a de seus superiores;
- g)** Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- h)** Decretação de Falência (no caso de pessoa jurídica) ou liquidação nos moldes do Capítulo XI, da Lei 5.764/71 (no caso de cooperativa);

- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica que, a juízo do **SESCOOP/SP**, prejudique a execução do objeto contratado;
- j) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **SESCOOP/SP**, exaradas em processo administrativo a que se refere este Regulamento;
- k) Apresentação, de documentos falsos ou falsificados ou que contenham informações inverídicas;
- l) Prática de atos ilícitos, ou atuação em desacordo com os princípios de ética, respeito, moral individual, social e profissional, que possam frustrar os objetivos da contratação e causar danos materiais ou morais aos participantes, cooperativa parceira e ao **SESCOOP/SP**;
- m) Quebra de sigilo profissional com o **SESCOOP/SP**, cooperativa parceira e participantes dos espetáculos, nos termos definidos neste Regulamento;
- n) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- o) Organização de cursos/eventos/espetáculos aos participantes no mesmo local e horário dos eventos do **SESCOOP/SP**, porém, com objetivos diferentes do contratado, e ainda, fazer captação de clientes para que solicitem seus serviços usando os espetáculos teatrais para o qual foi contratado pelo **SESCOOP/SP**;
- p) Cobrança de qualquer honorário profissional dos clientes do **SESCOOP/SP**, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **SESCOOP/SP**;
- q) Utilização da imagem ou logomarca do **SESCOOP/SP** em qualquer atividade ou evento que não foram objeto de contratação pelo **SESCOOP/SP**;
- r) Inadimplência total do objeto da contratação.

**10.2.** A pessoa jurídica poderá requerer seu descredenciamento ou seu afastamento ao **SESCOOP/SP**, a qualquer tempo, mediante solicitação formal.

**10.3.** Fica assegurado às pessoas jurídicas credenciadas, no caso de descredenciamento por ato unilateral do **SESCOOP/SP**, nas hipóteses previstas nesta cláusula, o mesmo prazo para recurso estabelecido no item 8.1.5 da cláusula 8ª (oitava) “Das Penalidades”.

## **11. DOS ENCARGOS.**

**11.1.** Será de exclusiva responsabilidade das pessoas jurídicas contratadas o pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e aqueles relacionados à prevenção de acidentes de trabalho com seus profissionais ou eventuais prepostos, **não decorrendo do objeto de contratação qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/SP.**

**11.1.1.** Havendo qualquer reclamação de cunho trabalhista contra o **SESCOOP/SP** envolvendo cooperado e/ou empregado e/ou prestador de serviço das pessoas jurídicas contratadas, esta assumirá a defesa do **SESCOOP/SP** e responderá pela indenização dos valores eventualmente condenados;

**11.1.2.** As pessoas jurídicas contratadas responderão, ainda, por toda e qualquer demanda cível ou criminal decorrente da execução culposa das atividades contratadas, inclusive perante terceiros envolvidos no projeto.

**11.1.3.** Caberão às pessoas jurídicas contratadas, informar aos seus empregados, prestadores de serviços ou cooperados (no caso de cooperativa), envolvidos na prestação dos serviços contratados, o conteúdo deste Regulamento e na **OES**.

**11.2.** As pessoas jurídicas contratadas deverão efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças e taxas federais, estaduais e municipais, incidentes sobre suas atividades ou decorrentes do objeto contratado, comprovando tais pagamentos ao **SESCOOP/SP**, sempre que este solicitar.

## **12. DOS GESTORES.**

**12.1.** A fiscalização dos serviços contratados com as pessoas jurídicas credenciadas será exercida por gestores nomeados pelo **SESCOOP/SP** e cooperativas parceiras, para cada prestação de serviços, como responsáveis pela consecução do objeto da contratação.

## **13. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS.**

**13.1.** O **SESCOOP/SP** se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado, sócio, cooperado ou prestador de serviço utilizado pelas pessoas jurídicas contratadas, quando julgar conveniente, por motivo de comportamento, ou de trabalho, devendo as pessoas jurídicas providenciar o necessário em até 10 (dez) dias úteis da data da solicitação.

**13.2.** O **SESCOOP/SP** efetuará a avaliação dos serviços, exclusivamente, para subsidiar a administração interna desta entidade, de aceitação e aproveitamento dos participantes nos eventos, estabelecendo a conveniência ou não de manter a pessoa jurídica e seus profissionais na execução de outros serviços da mesma categoria.

**13.3.** As pessoas jurídicas e seus profissionais comprometem-se a:

**13.3.1.** Não utilizar a marca ou qualquer material desenvolvido pelo **SESCOOP/SP** para seus produtos e programas, assim como os dados dos clientes que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes ao objeto de contratação, em ações desenvolvidas a não clientes sem prévia autorização do **SESCOOP/SP**.

**13.3.2.** Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do objeto de contratação em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro.

**13.4.** O objeto da contratação não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso do **SESCOOP/SP**, obrigando ainda herdeiros e sucessores.

**13.5.** A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes no decorrer da prestação dos serviços contratados, não implicará em novação ou alteração das obrigações, constituindo em mera liberalidade das partes.

**13.6.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, observando-se as normas do Regimento Interno do **SESCOOP/SP** e do Regulamento de Licitações e Contratos, no que for aplicável.

**ANEXO VII DO EDITAL 001/2014**

**MINUTA DA OES - ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (OES)**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.042.333/0001-22, **solicita e autoriza** a empresa X, inscrita no CNPJ/MF sob o nº X, a prestar serviços para a realização dos Espetáculos artísticos/Oficinas, descritos no cronograma abaixo, credenciada **por meio do Edital nº 001/2014**, em determinação as cláusulas pactuadas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviço.

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:**

PROJETO CULTURAL /INTERVENÇÃO ARTÍSTICA /OFICINAS CRIATIVAS	ESPETÁCULO ARTÍSTICO/OFICINA (NOME DA CIA/OFICINEIRO)	CIDADE/LOCAL	DATA	KM	VALOR TOTAL

**CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1. Do Fundamento Legal:**

Esta Ordem de Execução de Serviços (OES) tem fundamento legal no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União – DOU, Seção 3, nº 59, de 26 de março de 2012, págs. 148 a 151, e **Edital de Credenciamento nº 001/2014**

**2. Da vigência:**

**Esta Ordem de Execução de Serviços (OES)** tem vigência de.....até..... . Transcorrido o prazo de vigência sem que haja qualquer manifestação quanto a sua prorrogação, a presente OES se resolverá de pleno direito.

**3. Das Responsabilidades:**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, ora, contratados em conformidade ao Edital de Credenciamento nº. 001/2014 e seus Anexos.

*OBS: Caso solicitado pela área a inclusão de outras responsabilidades não contidas no Regulamento de Contratação de Prestação de Serviço, deverá ser realizado a inclusão neste item.*

---

**4. Da Penalidade:**

A inexecução total ou parcial do objeto contratado e das demais obrigações ensejará o imediato e unilateral cancelamento desta ordem de execução, arcando a **CONTRATADA** com todos os prejuízos causados ao **SESCOOP/SP**, além do pagamento das multas e penalidades previstas constantes do Edital de Credenciamento e Regulamento de Contratação de Prestação de Serviço.

**5. Do Cancelamento:**

Esta ordem de execução poderá ser cancelada caso haja interesse justificado do **SESCOOP/SP**, ou em virtude da não execução, total ou parcial do objeto contratado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**6. Das Alterações:**

Quaisquer alterações das condições estabelecidas somente poderão ser procedidas com a concordância de ambas as partes e autorizadas, por escrito, pelo SESCOOP/SP, através de emissão complementar da ordem ou carta ao Prestador.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – SP, como o único competente para ação ou execução do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*São Paulo, xx de xxxxxx de 20xx.*

**Autorizo a execução do serviço na forma desta  
O.E.S**

**Aceito as condições desta O.E.S para todos os  
efeitos de direito:**

---

Xxxxxxxxxx

---

Xxxxxx

**Gestor**

**Representante da Contratada**